Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 505,DE 25 DE AGÔSTO DE 1959-

AUMENTA OS VENCIMENTOS DO PROFESSORADO MUNICIPAL E ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR

$$$$$$$$$$

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-São aumentados em cr$1.000,00-UM MIL CRUZEIROS-mensais os vencimentos dos professôres municipais de 1a,2a e 3a entrâncias,respetivamente.

Artº 2º-E' aberto o crédito suplementar de cr$1.000.000,00-UM MILHÃO DE CRUZEIROS-que servirá de recurso para atender a despêsa prevista no artigo anterior,cujo montante correrá á conta da provável maior arrecadação do exercicio em curso.

Artº 3º-Os efeitos desta Lei vigorarão a partir de 1º de julho do corrente ano,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,25 DE AGÔSTO DE 1.959

a-CARLOS IRINEU PIETA-PREFEITO

$$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DO ENSINO MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 de AGÔSTO DE 1.959

a-PEDRO PAULO MANDELLI

DIRETOR.

Confere com o original

Em 30 / 1o / 1959

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo

LEI N. 505 de 25 de agôsto de 1 959.

Aumenta os vencimentos do professorado municipal e abre um crédito suplementar.

CARLOS IRINEU PIETA, Prefeito Municipal de Erechim, Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São aumentados em Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais os vencimentos dos professôres municipais de 1a. 2a. e 3a. entrâncias, respetivamente.

Art. 2º - É aberto o crédito suplementar de Cr$ ..... 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) que servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior, cujo montante correrá à conta da provável maior arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - Os efeitos desta lei vigorarão a partir de 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Ensino Municipal de Erechim, 25 de agôsto de 1959.

CARLOS IRINEU PIETA
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.
Diretoria do Ensino Municipal de Erechim, 25 de agôsto de 1959.

PEDRO PAULO MANDELLI
Diretor